



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

### LEI MUNICIPAL 3.146 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE FOSSA  
SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO EM  
ESGOTOS DOMICILIARES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a instalação de fossa séptica e filtro anaeróbio, para esgotos domiciliares, compreendendo despejos dos vasos sanitários, lavatórios, chuveiros, cozinhas, tanques de lavar roupa, máquinas de lavar, em todas as construções novas e naquelas onde o novo sistema se fizer necessário, onde existir rede de esgoto público.

**Parágrafo único** - Os despejos de pias de cozinha, deverão previamente passar por caixas de gordura.

**Art. 2º** - Na inexistência de rede de esgoto público deverá ser instalado, além de fossa séptica e filtro anaeróbio, o poço absorvente ou sumidouro


**Art. 3º** - O lançamento dos efluentes pluviais na rede pública, deverá ser efetuado por rede independente.

**Art. 4º** - Os efluentes dos esgotos industriais deverão, antes de serem lançados na rede pública, receber tratamento específico, conforme determinação dos órgãos competentes.


**Art. 5º** - A fossa séptica e o filtro anaeróbio deverão ser dimensionados de acordo com as Normas Técnicas NBR Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos e NBR Projeto, Construção e Operação de Tanques Sépticos - Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal , 07 de novembro de 2011.

  
Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração